



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Complementação de resposta anterior. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 112/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Educação, número SIC em epígrafe, para complementação de resposta a pedidos de informação anteriores, requerendo informações adicionais e estudos feitos pela Pasta.
2. Em resposta e em recurso, foram prestados esclarecimentos sobre as respostas anteriores.. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, requerendo os motivos para o sigilo do estudo realizado.
3. Instado a complementar as informações, o ente enviou justificativa para o sigilo com base em Resolução da Pasta e por conta da existência de informações pessoais sensíveis no estudo. Sobre a possibilidade de se remover estas informações mediante tarjamento, foi esclarecido que significava ter acesso apenas à lista de escolas já enviada. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 06 de maio de 2019.

[REDACTED]
VERA WOLFF BAVA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL